



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000  
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127  
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

**DECRETO Nº 01/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

*DECRETA A RESCISÃO DE TODOS OS  
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CELEBRADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE  
2020 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JEQUIÁ DA PRAIA COM PESSOAS FÍSICAS E  
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a mudança do comando da Chefia do Executivo Municipal a partir de 01 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que mesmo após diversas providências por parte desta gestão para, ainda em sede de transição, acessar as informações estimadas úteis à avaliação dos cargos no âmbito do Jequiá da Praia, diversos documentos permanecem indisponíveis, dentre eles de contratação, nomeação e exoneração de servidores;

**CONSIDERANDO** o fato de não terem sido repassadas as informações sobre os contratos temporários e emergenciais, que tenham sido celebrados pelo Município com pessoas físicas para suprir necessidades emergenciais, mas por ter ciência da possibilidade de existência de contratos dessa natureza;

**CONSIDERANDO** que o exercício de função pública exige responsabilidade, zelo, cautela e principalmente respeito ao conteúdo dos mandamentos constitucionais;

**CONSIDERANDO** que não se tem pleno conhecimento da situação administrativa e financeira do município;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000  
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127  
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam rescindidos todos os contratos de prestação de serviços que tenham sido celebrados com pessoas físicas pela Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia até 31 de dezembro de 2020 -- seja a que título, natureza ou justificativa o tenha sido firmado -- sem prejuízo do recebimento de suas remunerações, acaso haja pendência e de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária, com previsão em restos a pagar, conforme determinação normativa contida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** - Fica determinado que todos os Secretários Municipais, nomeados a partir de 01 de janeiro de 2021, deverão realizar um levantamento e no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias deverão entregar relatório contendo eventuais contratos vinculados às respectivas pastas, juntando, preferencialmente, a cópia dos respectivos contratos, ou, na ausência destes, as relações de nomes, funções, valores, períodos dos contratos, entre outras informações que entender pertinentes.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jequiá da Praia/AL, 01 de janeiro de 2021.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**

**Prefeito**